

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO  
DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Autos nº 0196784-41.2019.8.06.0001  
Recuperação Judicial**

**VALÉRIA PREVITERA DA SILVA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, regularmente nomeada como administradora judicial da Recuperação Judicial das empresas **CSR – Construções e Serviços Rodoviários Ltda (atual denominação da sociedade Construtora Souza Reis Ltda)** e **S R Energia Ltda (“Recuperandas”)**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o respectivo **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (“RMA”)** das Recuperandas no que tange ao mês de **Setembro/2021**, nos termos do informe circunstanciado em anexo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Fortaleza, 10 de novembro de 2021.

**Valéria Previtera da Silva**  
**OAB/CE nº11.379**  
**Adm. Judicial**

Processo nº 0196784-41.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial de CSR – Construções e Serviços Rodoviários Ltda (atual denominação da sociedade Construtora Souza Reis Ltda) e S R Energia Ltda

Administradora Judicial: Valéria Previtera da Silva

## RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES – RMA

Data Base: SETEMBRO/2021

Emitido em: 10/11/2021

ÍNDICE

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO .....	3
II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM SETEMBRO/2021. ....	3
II.1 – CSR – Construções e Serviços Rodoviários Ltda (atual denominação da sociedade Construtora Souza Reis Ltda).....	3
II.1.1 - Atividade empresarial. ....	3
II.1.2 - Estrutura societária (sócios).....	3
II.1.3 - Estabelecimentos. ....	3
II.2 - SR Energia Ltda.....	3
II.2.1 - Atividade empresarial. ....	3
II.2.2 - Estrutura societária (sócios).....	4
II.2.3 - Estabelecimentos. ....	4
III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.....	4
IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO. ....	8
V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS. ....	8
VI. DO FATURAMENTO E RESULTADO DAS RECUPERANDAS. ....	15
VIII. DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.....	20
IX - DO IMOBILIZADO. ....	20
X- DAS CONTAS BANCÁRIAS.....	20
XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.....	22
XII - CONCLUSÃO.....	22

## **I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.**

Esta Administradora Judicial, com o objetivo de conferir a devida publicidade aos atos implementados pelas Recuperandas, bem como em cumprimento ao dever de fiscalização, passa a analisar as movimentações ocorridas nos meses ora relatados, mormente no que pertine aos aspectos comerciais, recursos humanos e financeiros das empresas, discorrendo, ainda, sobre as questões processuais como subsegue.

## **II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM SETEMBRO/2021.**

Esta Administradora Judicial, em cumprimento à Portaria nº 01/2020 exarada por este douto Juízo, passa a alinhar as devidas informações acerca da estrutura empresarial das Recuperandas no mês de **Setembro/21**, notadamente com base nos atos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) neste período:

### **II.1 – CSR – Construções e Serviços Rodoviários Ltda (atual denominação da sociedade Construtora Souza Reis Ltda)**

#### **II.1.1 - Atividade empresarial.**

Foi arquivado, no mês sob relato, o 19º aditivo ao contrato social da Recuperanda, notadamente registrado na JUCEC em 17/09/2021.

Neste instrumento, a Recuperanda retificou a respectiva denominação social para **CSR – Construções e Serviços Rodoviários Ltda.**

#### **II.1.2 - Estrutura societária (sócios).**

Sem alterações neste sentido, inexistindo modificações por ocasião do 19º aditivo.

#### **II.1.3 - Estabelecimentos.**

Sem alterações neste sentido, inexistindo modificações por ocasião do 19º aditivo.

### **II.2 - SR Energia Ltda.**

#### **II.2.1 - Atividade empresarial.**

Sem alterações na JUCEC no mês de Setembro/21, vigorando, como última modificação até o mês sob relato, o 4º aditivo ao contrato social registrado em 15/02/2021.

## II.2.2 - Estrutura societária (sócios).

Sem alterações na JUCEC no mês de Setembro/21, vigorando, como última modificação até o mês sob relato, o 4º aditivo ao contrato social registrado em 15/02/2021.

## II.2.3 - Estabelecimentos.

Sem alterações na JUCEC no mês de Setembro/21, vigorando, como última modificação até o mês sob relato, o 4º aditivo ao contrato social registrado em 15/02/2021.

## III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.

Esta administradora, por ocasião do presente relatório, passa a alinhar os principais aspectos ocorridos na tramitação processual do mês sob relato.

Registra-se que, à fl. 113.332, foi proferida pelo Douto Juízo decisão interlocutória na qual não atendeu ao pedido de juízo de retratação requerido por EMAM – Emulsões e Transportes LTDA em Agravo de Instrumento às fls. 113.294/113.295, por entender que não fora apresentado fato novo capaz de modificar o entendimento do Juízo. Ademais, no que tange ao pedido formulado em petição de fl. 113.327, informou que será o pagamento do credor peticionante efetivado nos termos estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores, após a inserção no Quadro Geral de Credores.

Por seu turno, as empresas recuperandas apresentaram manifestação às fls. 113.337/113.338, comunicando ter iniciado procedimento para alteração de sua razão social. Deste modo, através do 19º Aditivo ao Contrato Social, a sociedade, que atualmente funciona sob o nome empresarial CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA., passa a exercer suas atividades sob o nome empresarial CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Ato contínuo, foi apresentado pela Fazenda Nacional petição em que foi informado o valor atualizado da dívida, qual seja: Inscrição SIDA - R\$ 2.093.414,93 (dois milhões, noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos); Inscrição Previdenciária - R\$ 2.700.635,65 (dois milhões, setecentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Posteriormente, às fls. 113.400/113.402, foram opostos Embargos de Declaração por Locadora Grillo e Ribeiro Ltda., alegando, em síntese, suposta omissão apresentada na decisão de fls. 113.288/113.293 ao negar pedido de anulação da AGC às fls. 108.167/108.171.

Na sequência, foi juntado pelo credor trabalhista Carlos Wellington dos Santos Meneses pedido de retificação de dados de sua conta bancária para pagamento, constando à fl. 113.403.

O douto juízo recuperacional, em nova decisão proferida às fls. 113.406/113.407, avaliou questões até então submetidas ao seu exame, decidindo por: (1) cientificar a Administradora Judicial do 19º Aditivo ao Contrato Social das empresas recuperandas, bem como da petição de fl. 113.403; (2) determinar o desentranhamento das petições de fls. 113.339/113.371, uma vez que correspondem a créditos oriundos de acordos trabalhistas; (3) intimar as recuperandas acerca do valor atualizado da dívida juntado pela Fazenda Nacional à fl. 113.376, informarem os dados bancários necessários para expedição de alvará e se manifestarem acerca dos Embargos Declaratórios de fls. 113.400/113.402.

Ato contínuo, à fl. 113.410, as empresas recuperandas se manifestaram aos autos do processo falimentar apresentando conta bancária para a efetuação da transferência de valores bloqueados, no montante de R\$ 3.492.000,06 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais e seis centavos), em cumprimento à decisão de fls. 113.406/113.407.

Já às fls. 113.411/113.412, esta Administradora Judicial apresentou manifestação, em atenção à decisão de fls. 113.288/113.293, na qual aduz ciência da petição de fls. 108.222/108.223 e das petições de fls. 113.235/113.236, 113.275 e 113.283.

Cumprido expor, ainda, que à fl. 113.413 foi expedido Alvará Judicial em que autoriza a empresa recuperanda a receber através de transferência bancária, do valor de R\$ 3.492.000,06 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais e seis centavos), em cumprimento à decisão de fls. 113.288/113.293.

Em seguida, à fl. 113.418, foi juntado aos autos pedido de expedição de alvará pelo credor trabalhista André Coelho Modesto, no valor de R\$ 10.000,00, para a conta bancária de seu patrono habilitado.

Por seu turno, foi juntado aos autos resposta de ofício pela Receita Federal, às fls. 113.429/113.431.

Posteriormente, às fls. 113.434/113.435, as empresas recuperandas apresentaram ao Douto Juízo prestação de contas por cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Não obstante, registra-se ainda petições de fls. 113.843/113.844 em que o credor Ediglay Gomes dos Santos requer a liberação de valores por alvará judicial, no montante de R\$ 1.485,03 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos), sob fundamento do crédito constituído por meio do incidente processual nº 0024910-51.2020.8.06.0001.

No mesmo sentido, às fls. 113.851/113.852 o credor Francisco de Assis Melo peticionou requerendo a liberação de R\$ 465,73 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), em decorrência do incidente processual nº 0024916-58.2020.8.06.0001.

Ato contínuo, o credor Gilvani de Souza Batista apresentou requerimento de mesmo teor, sob o valor de R\$ 3.357,51 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), relativo ao incidente processual de nº 0024901-89.20208.06.0001. Às fls. 113.864/113.865, petição do credo Joselito de Lima Costa Junior, referente ao incidente processual de nº 0024918-28.2020.8.06.0001, no valor de R\$ 765,13 (setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Nos mesmos termos, petição apresentado por Josias Bernardo de Sousa Filho às fls. 113.870/113.871, referente ao incidente processual de nº 0019888-75.2021.8.06.0001, sob o montante de R\$ 1.548,21 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Mais à frente, às fls. 113.878/113.879, requerida liberação de valores por alvará judicial por Rosenildo Martins Oliveira, no valor de R\$ 1.348,13 (mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos), referente ao incidente processual de nº 0039346-15.2020.8.06.0001. Às fls. 113.885/113.886, pedido por Erbeton Gomes dos Santos, sob o valor de R\$ 765,13 (setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Ao mesmo tempo, petição de Severino Salvador dos Santos às fls. 113.897/113.898, referente a incidente processual de nº 0024920-95.2020.8.06.0001, sob o valor de R\$ 912,14 (novecentos e doze reais e quatorze centavos).

Em paralelo, as empresas recuperandas apresentaram, às fls. 113.891/113.896, Contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 113.400/113.402, alegando, em síntese, não haver vício procedimental na decisão embargada que justifique os aclaratórios.

Posteriormente, esta Administradora Judicial protocolou às fls. 113.903/119.665 Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) relativo ao mês de julho/2021, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

Já às fls. 119.714/119.728, foi peticionado pelas empresas recuperandas Manifestação acerca dos pedidos de liberação de valores, em que se requesta, em síntese, pela transferência dos valores depositados para a conta das recuperandas, uma vez que já há a guia de transferência de valores ao juízo recuperacional em conta vinculada à Caixa Econômica Federal.

Ainda sobre esse tema, Cristiam Magno da Silva apresentou petição às fls. 119.862/119.864, requerendo a liberação do montante total de R\$13.159,69 (treze mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente aos valores bloqueados na Reclamação Trabalhista nº 0010568-37.2021.5.03.0097.

Ato contínuo, às fls. 119.910/119.911, foi apresentado por Ambrósio de Andrade Oliveira requerimento de liberação de valores por alvará judicial, no montante de R\$ 1.504,59 (mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por fundamento o crédito constituído por meio do incidente processual de nº 0024904-44.2020.8.06.0001. Ato contínuo, petições de igual teor às fls. 113.917/119.918 e 119.922/119.923, apresentados por Adimilson Dias Moura e Emerson Cassiano Tomaz, respectivamente, requerendo o valor de R\$ 889,57 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) cada, referentes ao incidente processual de nº 0024920-95.2020.8.06.0001.

Ainda, às fls. 119.927/119.928, peticionou Felipe Rodrigues da Silva requestando a liberação de R\$ 822,69 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), no que tange ao incidente processual de nº 0024920-95.2020.8.06.0001.

Na sequência, Valdemir Gonçalves dos Santos apresentou petição requerendo a liberação de R\$ 1.263,71 (mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao incidente processual de nº 0024920-95.2020.8.06.0001.

Registra-se, por fim, Parecer do Ministério Público do Estado do Ceará, juntado às fls. 119.943/119.944, em que se dá por ciente do despacho de fls. 119.938/119.940 e entende ter havido

o cumprimento, pela Administradora Judicial, do disposto no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei Falencial.

Era o que se tinha a consignar.

**IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.**

As Recuperandas, em atenção à solicitação de informações empreendida por esta Administradora, remeteram, nesta ocasião, diversos documentos relativos ao mês de **Setembro/21**, destacando-se os balanços patrimoniais, DRE’s, extratos bancários e relatórios de receitas e despesas.

**V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.**

As Recuperandas, dando seguimento ao projeto de recuperação e continuidade às suas atividades empresariais, apresentaram as seguintes informações relativas aos eventos que envolvem os empregados das empresas no mês de **Setembro/21**:

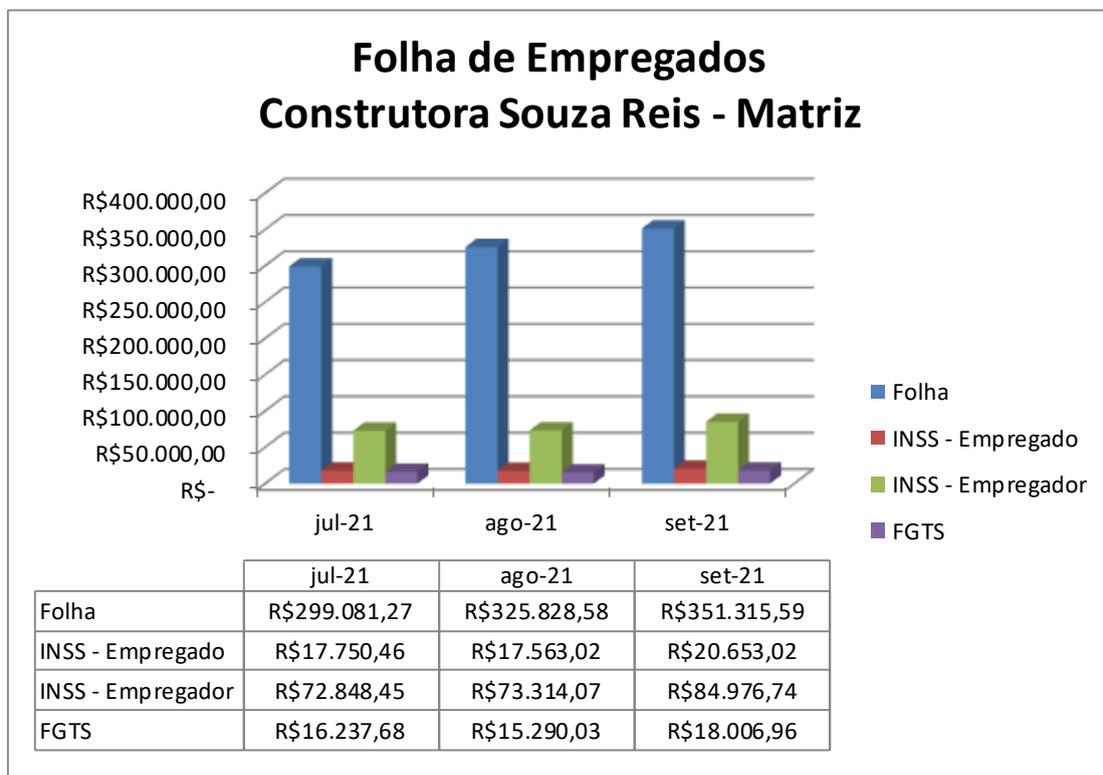
Construtora Souza Reis Ltda						
Unidade	Mês	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos
Construtora Souza Reis Ltda MATRIZ – CE (CNPJ nº 09.539.563/0001-27)	jul/21	96	2	0	32	-12
	ago/21	93	6	7	31	-3
	set/21	94	5	6	32	3
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL MARANHÃO (CNPJ nº 09.539.563/0006-31)	jul/21	5	0	0	1	0
	ago/21	1	0	3	1	-1
	set/21	1	0	0	1	0
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL PARAÍBA (CNPJ nº 09.539.563/0007-12)	jul/21	101	25	5	1	12
	ago/21	125	24	2	1	2
	set/21	122	13	13	0	-4
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL GOIÁS (CNPJ nº 09.539.563/0012-80)	jul/21	17	1	2	1	0
	ago/21	17	1	1	1	0
	set/21	18	1	0	1	0
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL PERNAMBUCO (CNPJ nº 09.539.563/0008-01)	jul/21	8	0	1	0	0
	ago/21	17	8	2	0	3
	set/21	18	1	1	0	1

SR Energia Ltda						
Unidade	Mês	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos
SR Energia Ltda MATRIZ – CE (CNPJ nº 29.314.000/0001-48)	jul/21	3	0	0	0	0
	ago/21	3	1	1	0	0
	set/21	3	0	0	0	0
SR Energia Ltda FILIAL MINAS GERAIS (CNPJ nº 29.314.000/0002-29)	jul/21	10	0	12	9	0
	ago/21	7	0	1	10	-1
	set/21	3	0	4	10	0
SR Energia Ltda FILIAL MARANHÃO (CNPJ nº 29.314.000/0004-90)	jul/21	10	0	0	0	0
	ago/21	9	0	1	0	0
	set/21	1	0	8	0	0
SR Energia Ltda FILIAL PERNAMBUCO (CNPJ nº 29.314.000/0003-00)	jul/21	8	1	0	0	0
	ago/21	8	0	0	0	0
	set/21	8	0	0	0	0

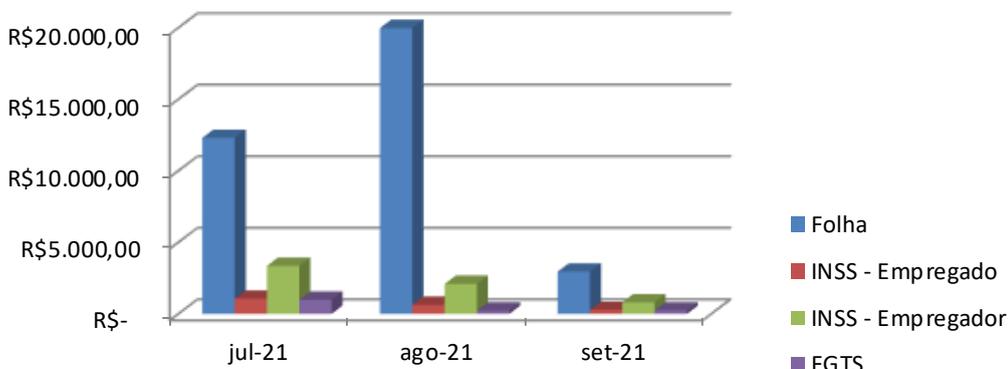
Construtora Souza Reis Ltda				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	jul/21	ago/21	set/21
Construtora Souza Reis Ltda MATRIZ – CE (CNPJ nº 09.539.563/0001-27)	Folha	R\$ 299.081,27	R\$ 325.828,58	R\$ 351.315,59
	INSS - Empregado	R\$ 17.750,46	R\$ 17.563,02	R\$ 20.653,02
	INSS - Empregador	R\$ 72.848,45	R\$ 73.314,07	R\$ 84.976,74
	FGTS	R\$ 16.237,68	R\$ 15.290,03	R\$ 18.006,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 405.917,86</b>	<b>R\$ 431.995,70</b>	<b>R\$ 474.952,31</b>
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL MARANHÃO (CNPJ nº 09.539.563/0006-31)	Folha	R\$ 12.308,20	R\$ 19.984,19	R\$ 2.960,46
	INSS - Empregado	R\$ 1.063,92	R\$ 629,53	R\$ 272,64
	INSS - Empregador	R\$ 3.360,14	R\$ 2.104,56	R\$ 808,21
	FGTS	R\$ 984,63	R\$ 227,87	R\$ 236,83
	<b>Total</b>	<b>R\$ 17.716,89</b>	<b>R\$ 22.946,15</b>	<b>R\$ 4.278,14</b>
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL PARAÍBA (CNPJ nº 09.539.563/0007-12)	Folha	R\$ 214.726,35	R\$ 260.971,41	R\$ 274.573,17
	INSS - Empregado	R\$ 17.502,24	R\$ 22.049,97	R\$ 22.026,36
	INSS - Empregador	R\$ 57.398,17	R\$ 71.855,86	R\$ 70.837,81
	FGTS	R\$ 15.677,30	R\$ 19.681,37	R\$ 19.421,45
	<b>Total</b>	<b>R\$ 305.304,06</b>	<b>R\$ 374.558,61</b>	<b>R\$ 386.858,79</b>
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL GOIÁS (CNPJ nº 09.539.563/0012-80)	Folha	R\$ 43.828,91	R\$ 40.552,30	R\$ 45.621,77
	INSS - Empregado	R\$ 3.749,08	R\$ 3.483,49	R\$ 4.009,90
	INSS - Empregador	R\$ 13.247,91	R\$ 12.251,87	R\$ 14.100,57
	FGTS	R\$ 3.384,67	R\$ 3.171,07	R\$ 3.630,46
	<b>Total</b>	<b>R\$ 64.210,57</b>	<b>R\$ 59.458,73</b>	<b>R\$ 67.362,70</b>
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL PERNAMBUCO (CNPJ nº 09.539.563/0008-01)	Folha	R\$ 17.533,15	R\$ 30.099,39	R\$ 40.631,72
	INSS - Empregado	R\$ 1.433,08	R\$ 2.306,61	R\$ 3.127,64
	INSS - Empregador	R\$ 4.790,35	R\$ 8.212,33	R\$ 11.005,44
	FGTS	R\$ 1.330,61	R\$ 2.213,73	R\$ 2.750,57
	<b>Total</b>	<b>R\$ 25.087,19</b>	<b>R\$ 42.832,06</b>	<b>R\$ 57.515,37</b>

SR Energia Ltda				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	jul/21	ago/21	set/21
SR Energia Ltda MATRIZ – CE (CNPJ n° 29.314.000/0001-48)	Folha	R\$ 9.110,21	R\$ 16.553,48	R\$ 8.558,63
	INSS - Empregado	R\$ 868,06	R\$ 891,67	R\$ 803,14
	INSS - Empregador	R\$ 665,05	R\$ 730,51	R\$ 624,78
	FGTS	R\$ 728,80	R\$ 642,71	R\$ 684,68
	<b>Total</b>	<b>R\$ 11.372,12</b>	<b>R\$ 18.818,37</b>	<b>R\$ 10.671,23</b>
SR Energia Ltda FILIAL MINAS GERAIS (CNPJ n° 29.314.000/0002-29)	Folha	R\$ 132.017,42	R\$ 29.622,11	R\$ 37.416,41
	INSS - Empregado	R\$ 4.314,94	R\$ 1.629,81	R\$ 1.493,60
	INSS - Empregador	R\$ 4.213,78	R\$ 1.504,10	R\$ 1.258,84
	FGTS	R\$ 1.927,23	R\$ 1.441,46	R\$ 1.058,60
	<b>Total</b>	<b>R\$ 142.473,37</b>	<b>R\$ 34.197,48</b>	<b>R\$ 41.227,45</b>
SR Energia Ltda FILIAL MARANHÃO (CNPJ n° 29.314.000/0004-90)	Folha	R\$ 15.468,34	R\$ 16.765,19	R\$ 41.823,22
	INSS - Empregado	R\$ 1.210,46	R\$ 1.044,06	R\$ 881,38
	INSS - Empregador	R\$ 4.395,82	R\$ 3.889,09	R\$ 3.237,65
	FGTS	R\$ 1.221,02	R\$ 958,56	R\$ 214,97
	<b>Total</b>	<b>R\$ 22.295,64</b>	<b>R\$ 22.656,90</b>	<b>R\$ 46.157,22</b>
SR Energia Ltda FILIAL PERNAMBUCO (CNPJ n° 29.314.000/0003-00)	Folha	R\$ 11.632,79	R\$ 11.736,63	R\$ 13.170,96
	INSS - Empregado	R\$ 909,75	R\$ 906,76	R\$ 1.037,75
	INSS - Empregador	R\$ 3.297,36	R\$ 3.292,22	R\$ 3.712,34
	FGTS	R\$ 915,89	R\$ 914,47	R\$ 1.031,16
	<b>Total</b>	<b>R\$ 16.755,79</b>	<b>R\$ 16.850,08</b>	<b>R\$ 18.952,21</b>

**Gráficos dos custos da folha de salários, encargos trabalhistas e sociais**

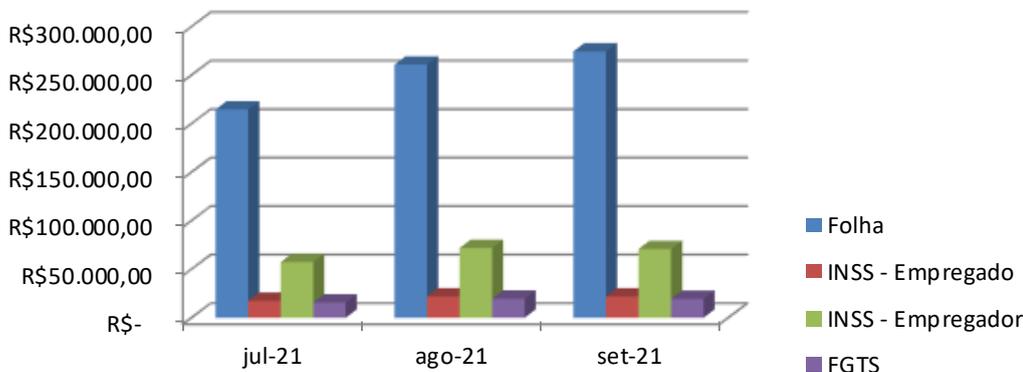


### Folha de Empregados Construtora Souza Reis - Filial Maranhão



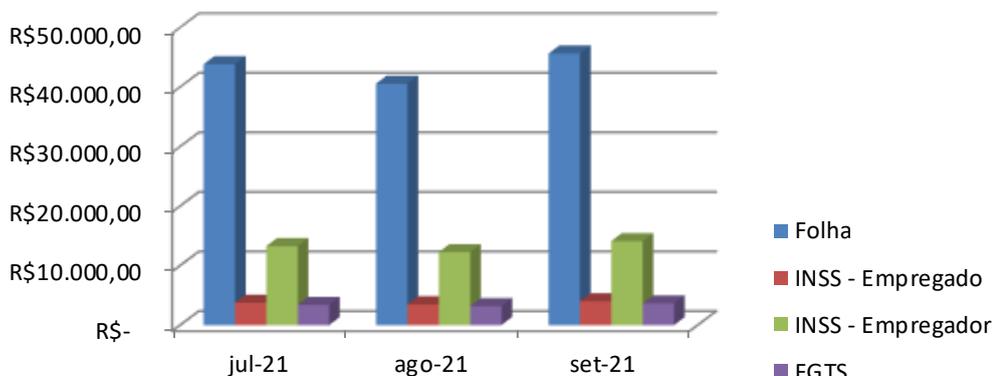
	jul-21	ago-21	set-21
Folha	R\$12.308,20	R\$19.984,19	R\$2.960,46
INSS - Empregado	R\$1.063,92	R\$629,53	R\$272,64
INSS - Empregador	R\$3.360,14	R\$2.104,56	R\$808,21
FGTS	R\$984,63	R\$227,87	R\$236,83

### Folha de Pagamentos Construtora Souza Reis - Filial Paraíba



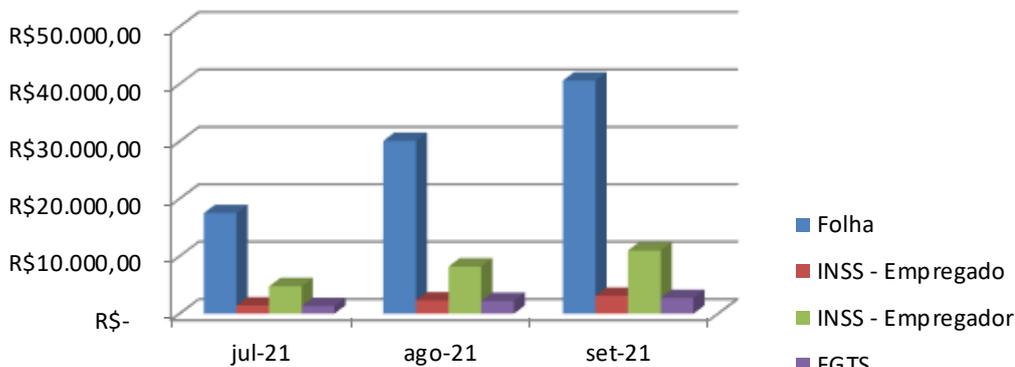
	jul-21	ago-21	set-21
Folha	R\$214.726,35	R\$260.971,41	R\$274.573,17
INSS - Empregado	R\$17.502,24	R\$22.049,97	R\$22.026,36
INSS - Empregador	R\$57.398,17	R\$71.855,86	R\$70.837,81
FGTS	R\$15.677,30	R\$19.681,37	R\$19.421,45

### Folha de Pagamentos Construtora Souza Reis - Filial Goiás

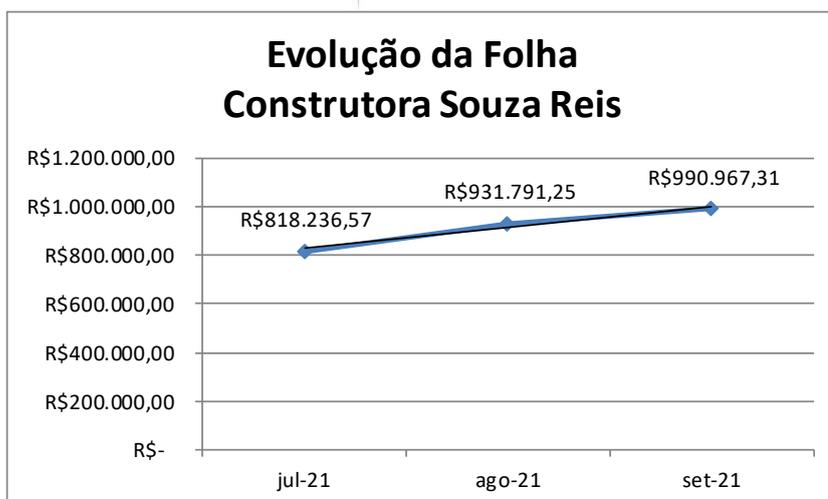


	jul-21	ago-21	set-21
Folha	R\$43.828,91	R\$40.552,30	R\$45.621,77
INSS - Empregado	R\$3.749,08	R\$3.483,49	R\$4.009,90
INSS - Empregador	R\$13.247,91	R\$12.251,87	R\$14.100,57
FGTS	R\$3.384,67	R\$3.171,07	R\$3.630,46

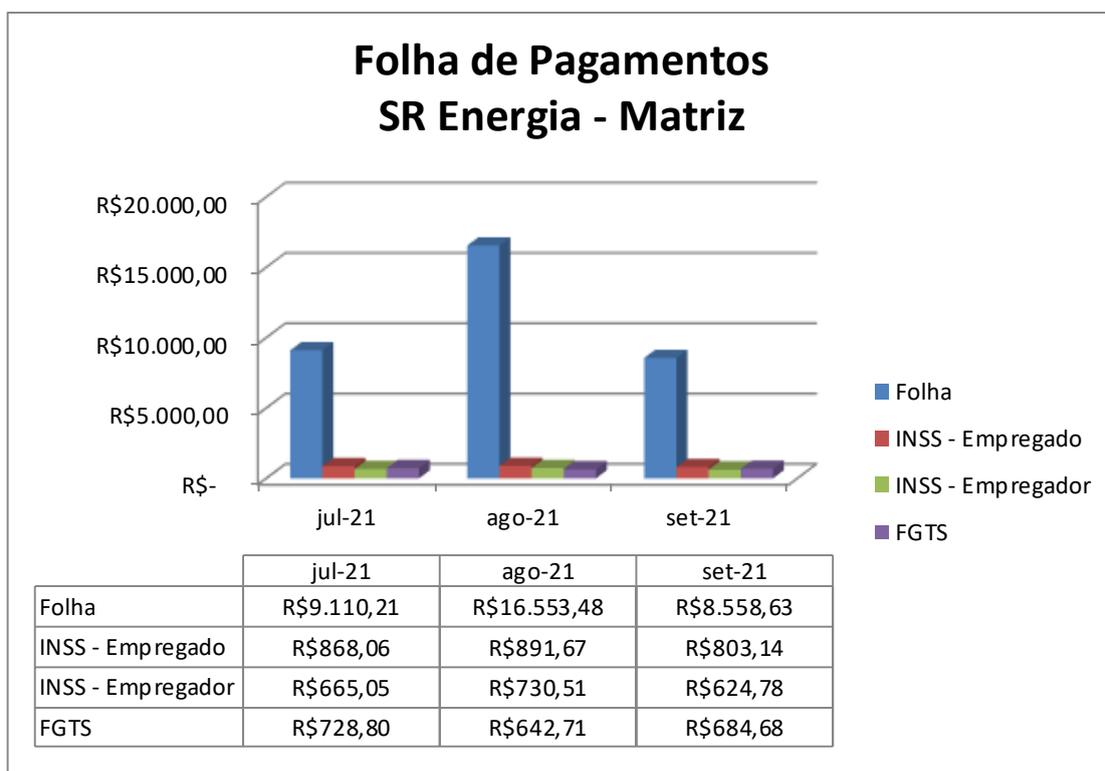
### Folha de Pagamentos Construtora Souza Reis - Filial Pernambuco



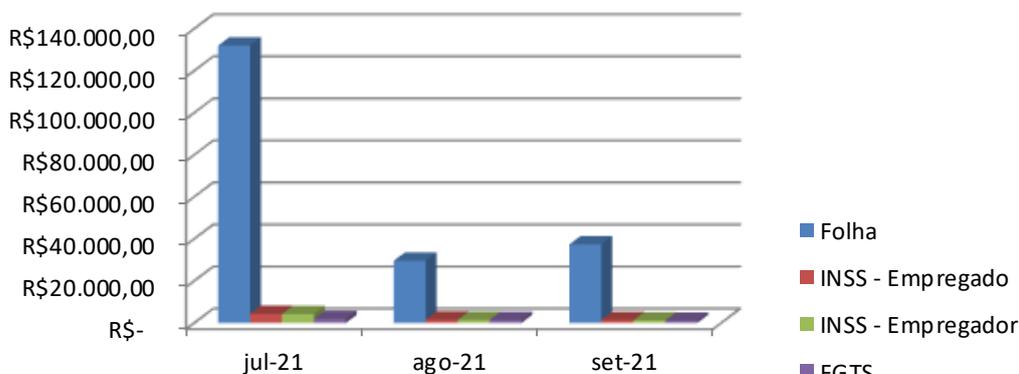
	jul-21	ago-21	set-21
Folha	R\$17.533,15	R\$30.099,39	R\$40.631,72
INSS - Empregado	R\$1.433,08	R\$2.306,61	R\$3.127,64
INSS - Empregador	R\$4.790,35	R\$8.212,33	R\$11.005,44
FGTS	R\$1.330,61	R\$2.213,73	R\$2.750,57



Tendência de Crescimento da Folha

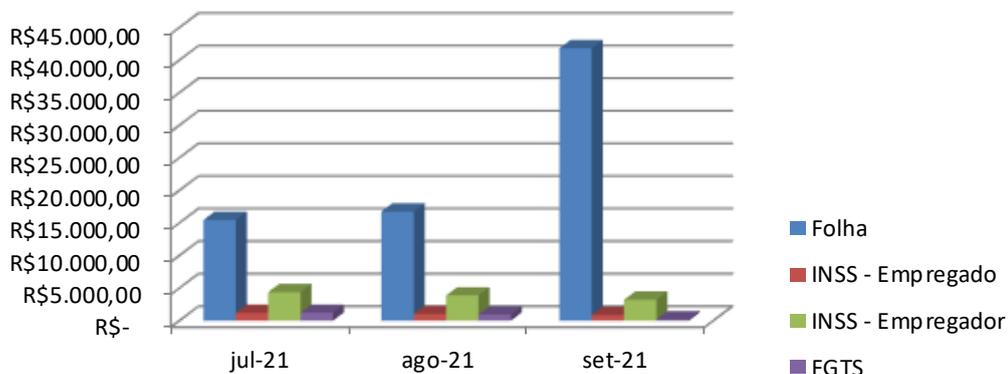


### Folha de Pagamentos SR Energia - Filial Minas Gerais

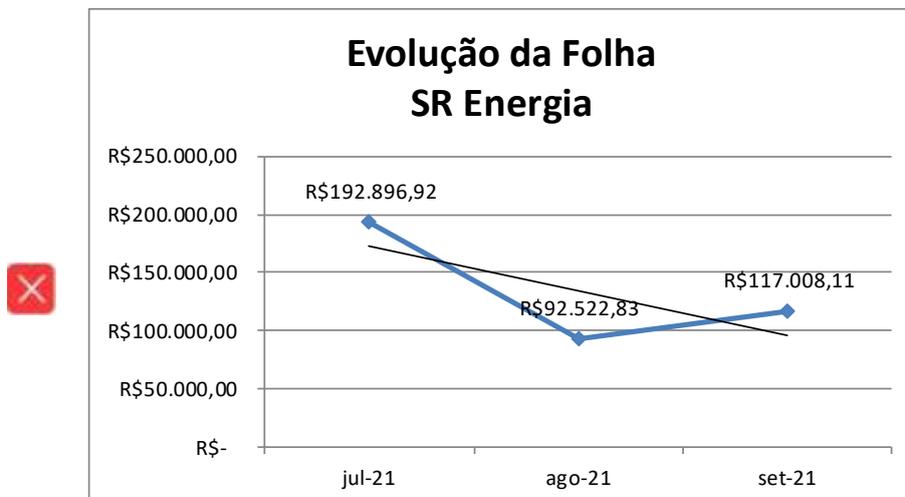
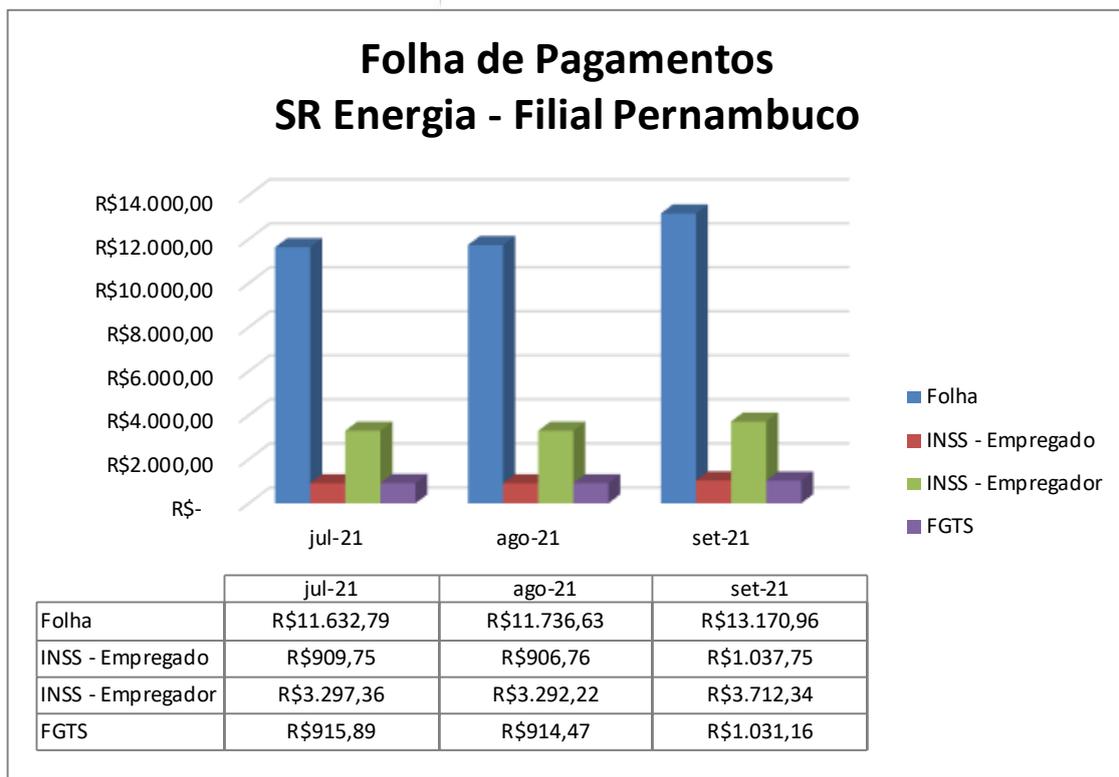


	jul-21	ago-21	set-21
Folha	R\$132.017,42	R\$29.622,11	R\$37.416,41
INSS - Empregado	R\$4.314,94	R\$1.629,81	R\$1.493,60
INSS - Empregador	R\$4.213,78	R\$1.504,10	R\$1.258,84
FGTS	R\$1.927,23	R\$1.441,46	R\$1.058,60

### Folha de Pagamentos SR Energia - Filial Maranhão



	jul-21	ago-21	set-21
Folha	R\$15.468,34	R\$16.765,19	R\$41.823,22
INSS - Empregado	R\$1.210,46	R\$1.044,06	R\$881,38
INSS - Empregador	R\$4.395,82	R\$3.889,09	R\$3.237,65
FGTS	R\$1.221,02	R\$958,56	R\$214,97



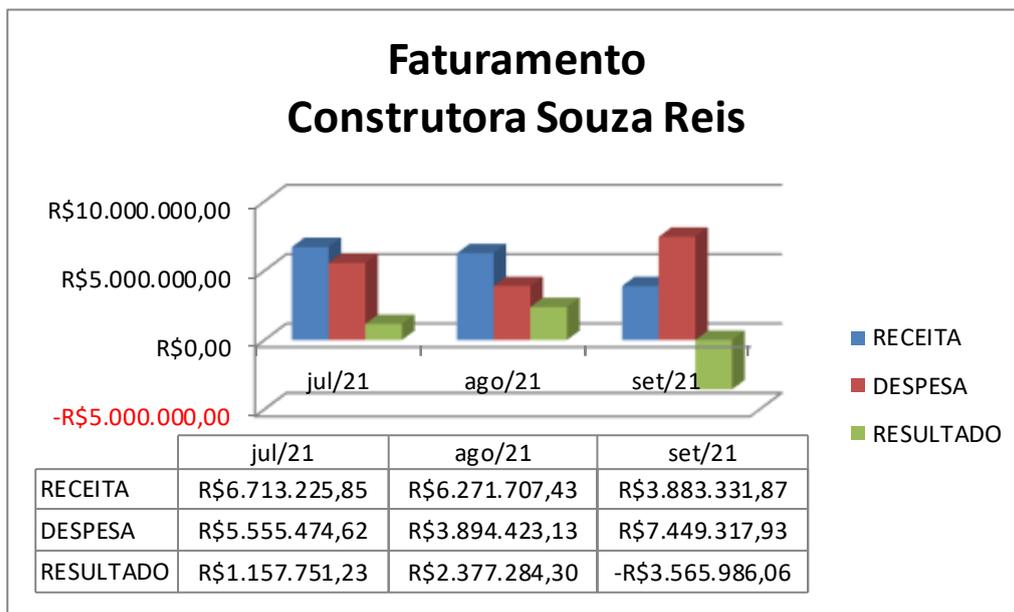
## VI. DO FATURAMENTO E RESULTADO DAS RECUPERANDAS.

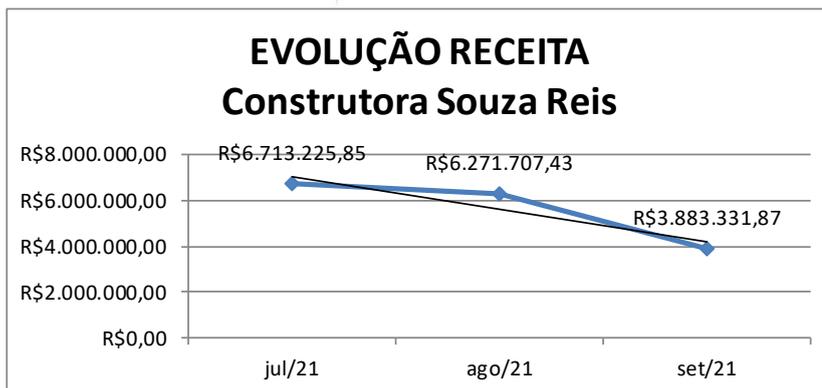
No que tange ao faturamento, receita e despesas relativos ao mês de **Setembro/21**, seguem abaixo as respectivas informações fornecidas pelas Recuperandas através dos documentos apresentados a esta Administradora:

<b>FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA)</b>			
<i>Construtora Souza Reis Ltda.</i>			
<i>CNPJ nº 09.539.563/0001-27</i>			
PERIODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
jul/21	R\$6.713.225,85	R\$5.555.474,62	R\$1.157.751,23
ago/21	R\$6.271.707,43	R\$3.894.423,13	R\$2.377.284,30
set/21	R\$3.883.331,87	R\$7.449.317,93	-R\$3.565.986,06

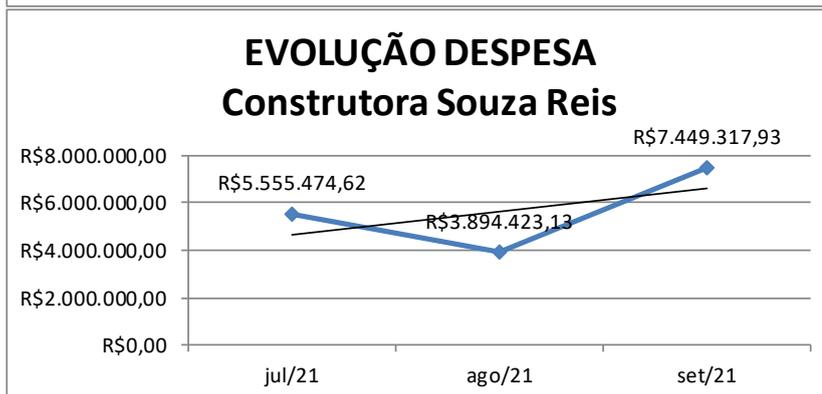
<b>FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA)</b>			
<i>SR Energia Ltda.</i>			
<i>CNPJ nº 29.314.000/0001-48</i>			
PERIODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
jul/21	R\$694.050,87	R\$856.271,05	-R\$162.220,18
ago/21	R\$378.195,06	R\$536.965,49	-R\$158.770,43
set/21	R\$163.172,73	R\$575.374,96	-R\$412.202,23

**Gráficos de Faturamento (Receita, Despesa e Resultado):**

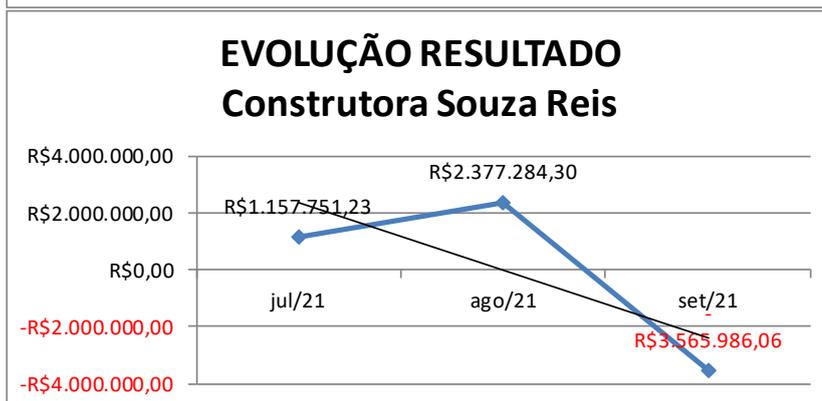




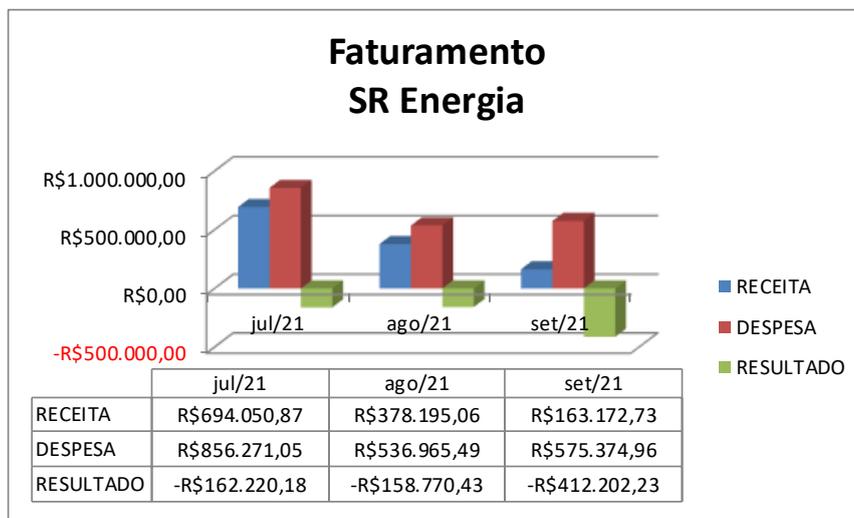
Tendência de Queda das Receitas

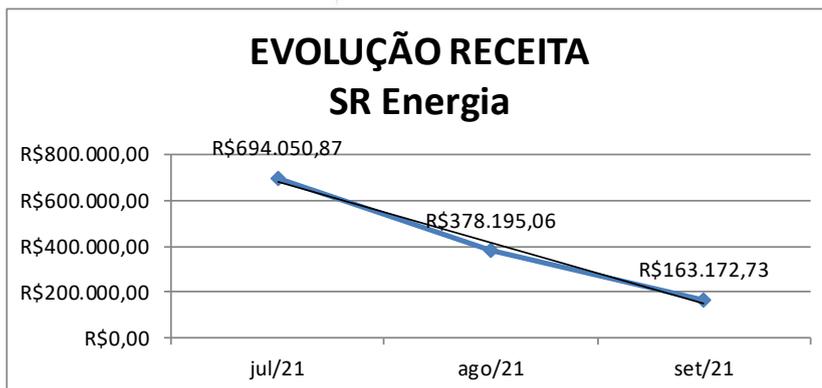


Tendência de Crescimento das Despesas

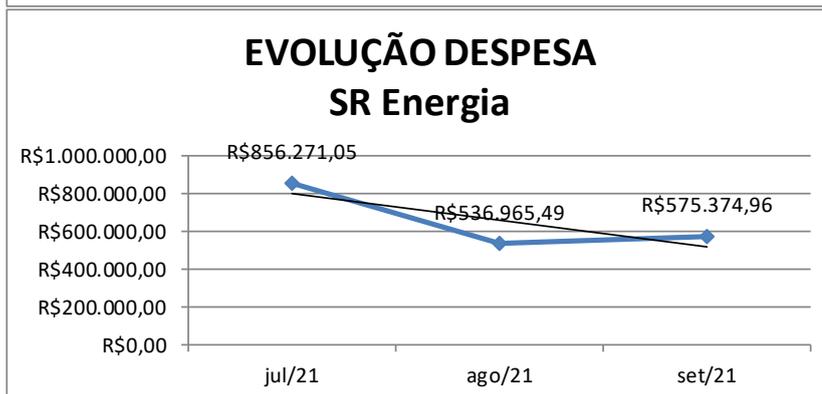


Tendência de Queda do Resultado

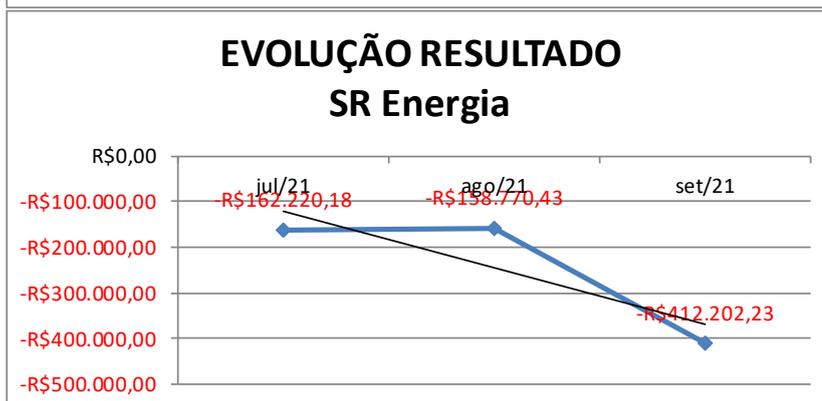




Tendência de Queda das Receitas

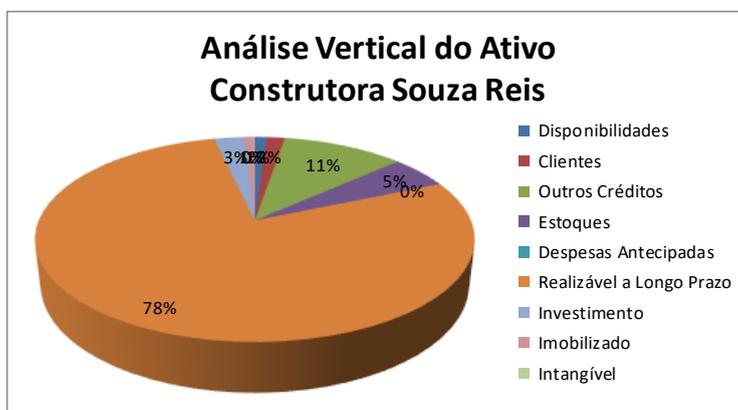


Tendência de Crescimento das Despesas

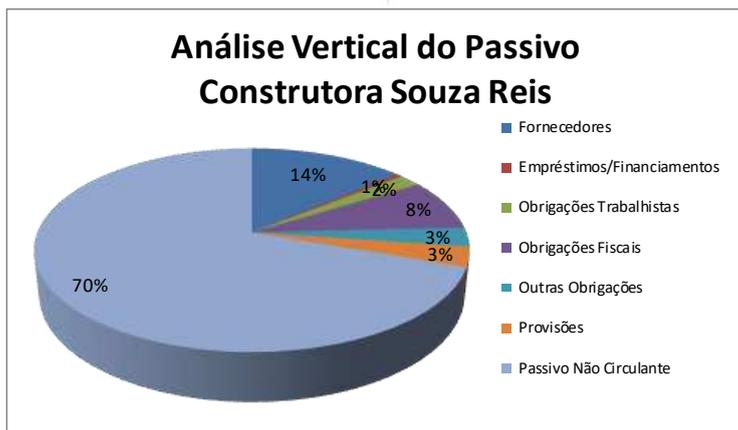


Tendência de Queda do Resultado

VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS.



A maior participação do ativo refere-se a valores em realizável a longo prazo, correspondendo a 78%



A maior obrigação é com passivo não circulante, correspondendo a 70 % dos passivos.

#### Rentabilidade Operacional do Ativo <sup>1</sup> Construtora Souza Reis

<span style="color: red; font-weight: bold;">✘</span>	Lucro Ope. Ajustado	=	-R\$ 3.565.986,06	=	-2%
	Ativo Total	=	R\$ 228.528.145,75	=	

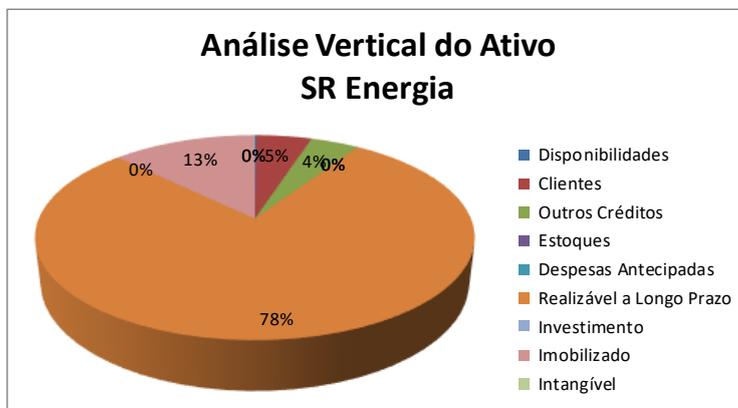
O trabalho do ativo gerou uma rentabilidade operacional ajustada de -2%

#### Composição do Endividamento Construtora Souza Reis

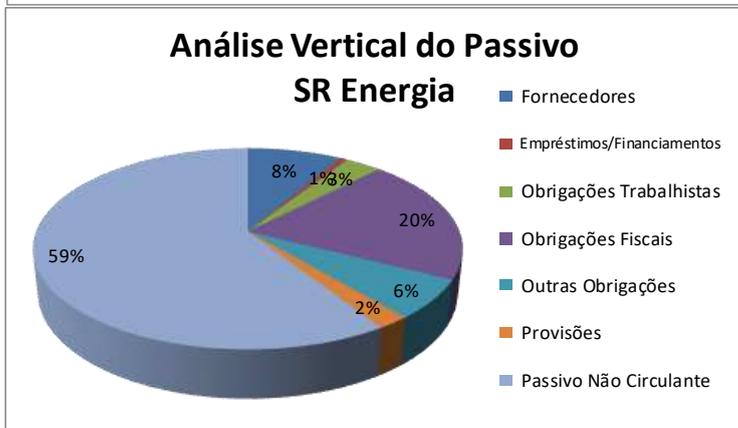
<span style="color: green; font-weight: bold;">✔</span>	Passivo Circulante	=	R\$ 70.162.261,56	=	30%
	Pass. Circ + Pass. Não Circ	=	R\$ 230.939.264,61	=	

30% das obrigações estão no curto prazo

<sup>1</sup> O lucro operacional ajustado representa o lucro líquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação



A maior participação do ativo refere-se a valores em realizável a longo prazo, correspondendo a 78%



A maior obrigação é com passivo não circulante, correspondendo a 59 % dos passivos. %

Rentabilidade Operacional do Ativo <sup>1</sup>

SR Energia

✔	Lucro Ope. Ajustado	=	-R\$ 139.189,00	=	0%
	Ativo Total		R\$ 57.361.825,59		

O trabalho do ativo gerou uma rentabilidade operacional ajustada de 0%

Composição do Endividamento

SR Energia

✔	Passivo Circulante	=	R\$ 21.703.197,69	=	41%
	Pass. Circ + Pass. Não Circ		R\$ 52.977.283,65		

41% das obrigações estão no curto prazo

<sup>1</sup> O lucro operacional ajustado representa o lucro líquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação

**VIII. DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.**

Foram entregues o balancete e o DRE relativos ao mês de **Setembro/21**, notadamente anexados ao presente relatório.

**IX - DO IMOBILIZADO.**

As Recuperandas entregaram o relatório do respectivo imobilizado no que tange ao mês de **Setembro/21**.

**X- DAS CONTAS BANCÁRIAS.**

Foram encaminhados os extratos bancários relativos ao mês de **Setembro/21**, que apresentaram as seguintes informações:

Construtora Souza Reis Ltda					
- Contas -					
Banco	Agência	Conta	Julho/21	Agosto/21	Setembro/21
Banco do Brasil	151-1	66906-7	R\$ 588,41	R\$ 219,64	R\$ 6,38
Banco do Brasil	159-7	75766-7	**	**	**
Banco do Brasil	291-7	20750-0	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7479-9	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7480-2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	7510-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	7511-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	7518-3	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7556-6	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7563-9	R\$ 201,74	R\$ 0,00	R\$ 214,09
Banco do Brasil	1604-7	37486-5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,61
Banco do Brasil	1604-7	37487-3	R\$ 0,00	*	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	37489-X	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	37490-3	**	**	**

Banco do Brasil	2764-2	68508-9	R\$ 24.909,80	R\$ 4.493,31	R\$ 9.326,16
Banco Bonsucesso	1	240460	**	**	**
Banco Bonsucesso	1	240486	**	**	**
Banco Bradesco	2367	0001681-0	*	*	*
Banco Bradesco	2367	0001726-4	*	*	*
Banco Bradesco	2367	2100-8	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Safra	3700	339134	**	**	**
Banco Semear	1	11004894	R\$ 699,16	R\$ 699,16	R\$ 699,16
Banco Semear	1	11004908	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Semear	1	11013427	*	R\$ 0,00	R\$ 0,00

\* Sem movimentação no período.

\*\* Conta encerrada.

Construtora Souza Reis Ltda					
- Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Julho/21	Agosto/21	Setembro/21
Banco do Brasil	151-1	66906-7	*	*	*
Banco do Brasil	291-7	20750-0	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7479-9	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7480-2	R\$ 30.753,45	R\$ 11.174,26	R\$ 3.224,04
Banco do Brasil	1604-7	7510-8	R\$ 21.783,33	R\$ 2.487,86	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	7511-6	R\$ 485.594,52	R\$ 16.072,81	R\$ 214.726,53
Banco do Brasil	1604-7	7518-3	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7563-9	*	*	*
Banco do Brasil	1604-7	37486-5 <sup>A</sup>	R\$ 6.539,59	R\$ 0,00	R\$ 584,56
Banco do Brasil	1604-7	37486-5 <sup>B</sup>	R\$ 881.511,97	R\$ 881.760,82	R\$ 888.170,75
Banco do Brasil	1604-7	37487-3	R\$ 0,00	*	R\$ 4.929,37
Banco do Brasil	1604-7	37489-X	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	37490-3	**	**	**
Banco do Brasil	2764-2	68508-9	*	*	*
Banco Bradesco	2367	2100-8	R\$ 219,66	R\$ 843,78	R\$ 731,35

\* Sem movimentação no período.

\*\* Conta encerrada.

<sup>A</sup> BB Automático Empres<sup>B</sup> RF CP Empresa Ágil

SR Energia Ltda					
- Contas -					
Banco	Agência	Conta	Julho/21	Agosto/21	Setembro/21
Banco do Brasil	1604-7	7514-0	R\$ 1,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	7562-0	R\$ 3.052,69	R\$ 2.741,93	R\$ 48.396,48
Banco do Brasil	1604-7	7567-1	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196

85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Banco do Brasil	1604-7	7568-X	R\$ 1.301,43	R\$ 46,39	R\$ 7.626,43
Banco Bradesco	2367	1750-7	R\$ 1,00	R\$ 2,00	Extrato não enviado

SR Energia Ltda					
- Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Julho/21	Agosto/21	Setembro/21
Banco do Brasil	1604-7	7514-0	R\$ 41,70	R\$ 78,53	R\$ 1.197,83
Banco do Brasil	1604-7	7562-0	*	*	*
Banco do Brasil	1604-7	7567-1	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco do Brasil	1604-7	7568-X	*	*	*
Bradesco	2367	1750-7	R\$ 196,25	R\$ 126,79	Extrato não enviado

\* Sem movimentação no período.

#### XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.

As Recuperandas remeteram os respectivos comprovantes de movimentação diária relativos às despesas fixas e operacionais, notadamente examinados por amostragem esta signatária.

#### XII - CONCLUSÃO.

Esta Administradora, por fim, consigna que aspectos eventualmente não retratados neste relatório poderão ser objeto de complemento posterior, tudo com o fito de aperfeiçoar a fiscalização em curso.

Esta Administradora Judicial, portanto, conclui o presente relatório de fiscalização pertinente aos períodos em questão, consignando que as Recuperandas apresentaram documentação solicitada e cooperaram naquilo que foi solicitado.

Nestes termos,

É o que tem a informar.

Fortaleza, 10 de novembro de 2021.

Valéria Previtiera da Silva

OAB/CE no11.379

Administradora Judicial